

**TERCEIRO APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 008/2023**

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB**, entidade dotada de personalidade jurídica de sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ nº [REDACTED], com sede nesta cidade de Uberaba/MG, na [REDACTED], neste ato representada legalmente por sua Diretora Presidente: **Celi Camargo**, brasileira, solteira, jornalista, inscrita no CPF nº [REDACTED], portadora do RG nº [REDACTED], SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade de Uberaba/MG, na [REDACTED], e pelo Diretor Administrativo Financeiro: **Aluizio Cezar Valladares Ribeiro**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [REDACTED], com sede na cidade de São Paulo/SP, na [REDACTED], neste ato representada por **Giovana Vieira Alves**, brasileira, casada, Diretora de Mercado Público, inscrita no CPF nº [REDACTED], portadora do RG nº [REDACTED], SSP/SP, com domicílio profissional na sede da outorgante, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, prorrogar o presente contrato, que passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste apostilamento, o acréscimo no valor do Cartão Alimentação dos empregados da CODIUB, passando dos atuais R\$1.000,00 (mil reais) mensais, para a quantia de R\$1.040,00 (mil e quarenta reais) mensais, retroagindo à 01/03/2024, de acordo com a Portaria nº 015/2024 desta Companhia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Recursos: Próprios - Conta Contábil: 3.1.1.1.01.0016 - PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2023, ora aditado, no que com este instrumento não conflitarem.

3.2. Este aditivo é celebrado com amparo legal na Lei Federal nº 13.303/16.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Uberaba/MG, 16 de abril de 2024.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA – CODIUB

Celi Camargo
Diretora Presidente

Aluizio Cezar Valladares Ribeiro
Diretor Administrativo
Financeiro

CONTRATANTE

PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S/A
Giovana Vieira Alves
Diretora de Mercado Público
CONTRATADA

Testemunhas:

Helder Felisberto Cardoso
CPF: [REDACTED]

Marcia Araújo Borges
CPF: [REDACTED]